



Edital

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE DOCENTES DO CURSO DE TREINAMENTO EM EPIDEMIOLOGIA APLICADA AOS SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - EPISUS FUNDAMENTAL**EDITAL Nº 02/2026 – SESG/SES-GO**

A Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG) torna público o presente edital e convida o trabalhador do Sistema Único de Saúde, com formação de nível superior, em curso reconhecido pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação, com vínculo nas esferas federal, estadual ou municipal, atuante no SUS durante o período de execução das edições do certame, para candidatar-se às vagas como **DOCENTE SUPERVISOR DE PRÁTICA** para as 2ª, 3ª e 4ª Turmas da 2ª edição do **Curso de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde, (EpiSUS Fundamental)**, aprovado e regulamentado pela Comissão Intergestores Bipartite, por meio da Resolução nº 016/2025 -CIB.

1 OBJETIVO

- 1.1 A presente chamada pública tem por objetivo o preenchimento de vagas para DOCENTES SUPERVISORES DE PRÁTICA do Curso EpiSUS Fundamental.
- 1.2 O curso será realizado por esta Superintendência, por meio da Gerência de Projetos Educacionais em Saúde - GPES na modalidade Presencial e Educação a Distância (EaD), com carga horária total de 200 (duzentas) horas.

2 DAS VAGAS

- 2.1 As vagas serão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Quadro 1 - Especificação da equipe docente, disciplina/componente, formação e titulação exigidas, número de vagas e cadastro de reserva

FUNÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR	FORMAÇÃO	TITULARIDADE MÍNIMA	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA
Docente Supervisor Prática	Trabalho de campo	Profissional de nível superior	Especialização e/ou Pós Graduação <i>lato sensu</i> na área da saúde	06	Classificados a partir do 7º lugar
Total				06	---

- 2.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e não selecionados(as) para as vagas para preenchimento imediato comporão o cadastro de reserva, respeitando-se a ordem de classificação.

- 2.3 Os(As) docentes classificados(as) no cadastro de reserva que forem convocados(as) serão comunicados(as), via endereço eletrônico ou por meio de contato telefônico cadastrados pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, para manifestar o interesse na vaga.

3 PRÉ-REQUISITOS**3.1 Os(As) candidatos(as) a todas as funções devem possuir os seguintes pré-requisitos:**

- a) Ser trabalhador do Sistema Único de Saúde;
- a.1) para os fins desse edital, considera-se servidor público o efetivo, comissionado, empregado público e contratado por tempo determinado.
- a.1.1) Não são considerados servidores públicos, para qualquer efeito, os colaboradores celetistas das organizações sociais, ainda que estas estejam incumbidas da gestão de unidades de saúde vinculadas ao Estado de Goiás ou seus municípios; o servidor inativo (aposentado) e o servidor em licença para tratar de interesses particulares.
- b) Ter curso superior completo reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou Conselho Estadual de Educação;
- c) Ser servidor efetivo, comissionado ou contrato temporário da esfera federal de Goiás, estadual ou municipal atuante no SUS durante o período de execução das edições do certame; Fica vedada a participação de colaboradores vinculados a Organizações Sociais (OS), conforme disposto no Parecer SES/PROCSET nº 754/2022;
- d) Ter, no mínimo, especialização na área da saúde reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação;
- e) Ter experiência técnica e/ou acadêmica em epidemiologia;
- f) Ser egresso ou ter sido docente supervisor de prática do EpiSUS-Avançado e/ou EpiSUS-Intermediário e/ou EpiSUS-Fundamental;
- g) Ser profissional atuante em vigilância em saúde
- h) ter realizado o Curso de Formação de Tutores em Epidemiologia de Campo do Ministério da Saúde;
- i) Apresentar Termo de Vínculo compromisso e Liberação assinado pelo candidato e pela chefia imediata.

4 INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição é gratuita e deverá ser feita pela internet, mediante o preenchimento do Formulário de inscrição no FormSaúde, disponibilizado no link: <https://form.saude.go.gov.br/inscricoes/docentes/cad-202400010003620.html> conforme cronograma (Quadro 4).

- 4.2 Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário mencionado em 4.1 e em seguida anexar os documentos do item 4.3, digitalizados em formato PDF, e **segundo atentamente a orientações contidas no FormSaúde.**

4.3 São documentos necessários para efetivação da inscrição:

- a) Documento de identificação com foto que contenha o número do CPF;
- b) CPF (frente) ou Cartão de Inscrição no CPF emitido no site da Receita Federal do Brasil, apenas se não constar no documento indicado na alínea "a)";
- c) Certidão de casamento ou de casamento com averbação de divórcio (caso tenha alterado o nome);
- d) Diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou Conselho Estadual de Educação;
- e) Certificado de Especialização e/ou Pós Graduação *lato sensu* na área da saúde reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou Conselho Estadual de Educação;
- f) Documento que comprove experiência técnica e/ou acadêmica em epidemiologia;
- g) Documento que comprove ser egresso ou ter sido docente supervisor de prática do EpiSUS-Avançado e/ou EpiSUS-Intermediário e/ou EpiSUS-Fundamental;
- h) Documento que comprove ter realizado o Curso de Formação de Tutores em Epidemiologia de Campo do Ministério da Saúde;
- i) Documento que comprove ser profissional atuante em vigilância em saúde
- j) Termo de vínculo Compromisso e liberação assinado pelo(a) candidato(a) e chefia imediata. (ANEXO I);
- k) Todos os documentos que comprovem a pontuação e/ou experiência (vide Quadro 2).

4.4 **Apenas** os documentos **que contenham informação no verso**, deverão ser digitalizados frente e verso.

4.4.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.5 A homologação das inscrições e a classificação dos inscritos será realizada pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás, instituída pela Instrução Normativa nº 01/2026 – SESG, por meio da verificação dos documentos anexados e dos dados informados no formulário de inscrição.

4.6 O número de protocolo do FormSAUDE é exclusivo para cada candidato(a) e uma vez enviado, o formulário não poderá ser alterado/corrigido.

4.7 Encerrado o período de inscrições, não será permitido o envio de formulário, salvo prorrogação ou reabertura dos prazos, após a publicação dos respectivos comunicados.

4.8 A SESG não se responsabilizará por inscrição não recebida e não efetivada, por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, inclusive sua finalização.

4.9 São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento e a veracidade das informações cadastrais no ato do pedido de inscrição.

5 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo seletivo (análise da documentação, pontuação e classificação dos candidatos) será realizado pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições conforme Instrução Normativa nº 001/2026 - SESG disponível em: <https://goias.gov.br/escoladesaude/legislacao-escola-de-saude-publica-instrucoes-normativas/>

5.2 A 1ª etapa terá caráter eliminatório e consistirá na análise da verificação do preenchimento dos pré-requisitos, sendo automaticamente eliminado o(a) candidato(a) que não preencher os pré-requisitos para a função escolhida.

5.3 A 2ª etapa será de caráter classificatório e consistirá na análise curricular com avaliação de títulos e experiências comprovadas, respeitando-se o número de vagas e cadastro de reserva.

5.3.1 A nota final de classificação de cada candidato será calculada pela soma da pontuação obtida nos critérios de titularidade e experiência conforme critérios definidos para a função para a qual se inscreveu.

5.3.2 Em caso de empate na nota final terá preferência, na seguinte ordem, o(a) candidato(a) que:

- a) tiver maior tempo de experiência profissional;
- b) tiver maior titulação;
- c) tiver maior idade.

5.4 Será considerado aprovado(a) o(a) candidato(a) que figurar no resultado final desta chamada pública conforme a ordem de classificação.

5.5 As pontuações pela titularidade e experiência, devidamente comprovadas, serão avaliadas e pontuadas pela somatória de pontos, conforme os critérios dos quadros abaixo:

Quadro 2 - Critérios para pontuação e seleção de docente Supervisor de Prática

Por titularidade		
Título	Nº de pontos	Máximo pontos
Doutorado na área da saúde, máximo 01 título.**	50	50
Mestre na área da Saúde Máximo 01 título.**	40	
Máximo pontos	-	50
Por experiência comprovada		
Experiência	Nº de pontos	Máximo pontos
Experiência profissional em Vigilância em Saúde**	De 2 a 3 anos: 05 pontos 3 a 6 anos: 08 pontos 6 anos ou mais: 10 pontos	10
Ter experiência em docência na área da saúde *	10	10
Publicação de artigo em revista científica. Máximo de 5 publicações, sendo 1 ponto por publicação.	01	05
Apresentação de Trabalho em Congresso. Máximo de 5 trabalhos, sendo 01 ponto por publicação.	01	05

Ter concluído o EpiSUS Fundamental.***	10	20
Ter concluído o EpiSUS Intermediário.***	15	
Ter concluído o EpiSUS Avançado.***	20	
Máximo pontos	-	50
TOTAL	-	100

(*) Comprovado por certificação ou declaração.

(**) Será avaliada e pontuada pelo maior título e/ou experiência, não sendo cumulativa após atingir o número máximo de pontuação.

(***) EpiSUS será pontuado pela maior maior nível de formação, não cumulativo com os de menor nível.

5.6 Caso não haja candidatos(as) interessados(as) ou aprovados(as) por meio deste Edital de Chamada Pública, a SESG resguarda-se o direito de realizar **Carta Convite** a profissionais que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

6 ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES

6.1 São atribuições dos(as) docentes:

- conhecer o PPC, sua organização, estrutura e funcionamento, bem como o campo de prática com antecedência do início das atividades locais;
- conduzir as atividades de prática ou de estágio supervisionado;
- manter contato com o facilitador, com vistas à garantia da uniformidade pedagógica do processo de ensino-aprendizagem;
- cumprir o calendário proposto, quanto aos dias letivos, as horas de aulas programadas e às atividades estabelecidas no curso;
- zelar pela qualidade do curso, observando o quantitativo de discentes por turma de prática ou estágio;
- registrar as atividades desenvolvidas na prática ou no estágio, bem como o controle de frequência e notas/menções de avaliação das aulas nos diários de frequência de prática ou estágio dentro do SISESG;
- zelar pela frequência dos alunos, comunicando qualquer irregularidade à coordenação técnico-pedagógica do curso;
- responsabilizar-se pela elaboração, aplicação, registro e entrega de resultados das avaliações discentes, de acordo com as normas estabelecidas pela SESG;
- participar de reuniões ordinárias e extraordinárias com a coordenação do curso, quando solicitado;
- manter contato com o coordenador técnico-pedagógico, informando-o sobre o desenvolvimento dos alunos, as dificuldades encontradas, a pertinência e adequação dos materiais instrucionais e das atividades de aprendizagem por meio de relatórios periódicos;
- preencher os instrumentos de avaliação das atividades práticas ou estágio dentro do SISESG;
- elaborar os atestos, colher as assinaturas dos alunos por turma de prática ou estágio e encaminhar ao coordenador técnico-pedagógico do curso;
- manter e promover relacionamento cooperativo e colaborativo de trabalho com a coordenação do curso, corpo docente e discente; e
- divulgar e incentivar os alunos a realizarem a avaliação da disciplina e/ou curso.

7 DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

7.1 A atuação como docente se dará em regime de não exclusividade e não gerará qualquer direito de vínculo trabalhista.

7.2 O exercício da atividade docente não muda a situação de lotação/vínculo com o órgão no qual o servidor trabalha e atende ao disposto no Decreto nº 9.738, de 27 de outubro de 2020, que institui a Política Estadual de Capacitação e Desenvolvimento Profissional.

7.3 No desempenho como docente, os profissionais incumbir-se-ão da condução das ações educacionais de acordo com os referenciais da SESG, particularizando-se a orientação para o ensino teórico aplicado e o uso de metodologias adequadas à capacitação e desenvolvimento de adultos.

7.4 Sob orientação da SESG, as atribuições do docente estão estabelecidas em Instruções Normativas específicas conforme a função docente a ser executada.

7.5 O docente deverá obrigatoriamente participar das atividades voltadas para o desenvolvimento do corpo docente e ainda de reuniões propostas pela SESG com vistas à apresentação de relatórios, à melhoria dos padrões dos cursos e à atualização das metodologias de ensino-aprendizagem.

7.6 Além das normas expressas neste Edital, o docente estará sujeito às orientações da SESG para o desempenho de suas atividades, com base na avaliação contínua a que serão submetidos, o que será comunicado à medida de sua atuação.

7.7 Quando da atuação, o docente obrigatoriamente assinará um Termo de Compromisso e fará jus à remuneração conforme a comprovada execução da docência.

7.8 A atuação como docente faz jus ao pagamento por encargos de cursos nos termos da Portaria nº 2438/2024 – GAB/SES-GO e Instruções Normativas vigentes, em valores brutos, sobre os quais incidirão os descontos previstos em lei.

7.8.1 A gratificação por encargo de curso ou concurso não se incorpora ao subsídio ou remuneração do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria e das pensões, nos termos do artigo 127, §4º da Lei nº 20756/2020.

7.9 Para o pagamento das horas-aulas, será considerada a titularidade apresentada pelo(a) docente.

7.10 A retribuição/gratificação não poderá ser superior ao equivalente a 300 (trezentas) horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais, nos termos do artigo 127, §4º da Lei nº 20756/2020.

7.11 O descumprimento das atribuições do docente poderá ensejar o cancelamento, a qualquer momento, do pagamento da gratificação por encargos de cursos.

7.12 As atividades do Instrutor Interno poderão ser oferecidas em horário de expediente, devendo o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da carga horária ministrada ser objeto de compensação em até 12 (doze) meses, contados a partir da conclusão da ação, nos termos do artigo 19, do Decreto nº 9738/2020; ou em horários/dias alternativos, inclusive aos fins de semana.

8 DA ESTRUTURA DO CURSO

8.1 O Curso será realizado na modalidade presencial conforme orientações contidas na Instrução Normativa nº 25/2023 - SESG, Art. 1º, inciso I e Manual de Implementação das Estratégias Descentralizadas do EpiSUS Fundamental de 2024.

8.2 O curso tem carga horária total de 200h, conforme descritos na matriz curricular disposta no quadro a seguir:

Quadro 3 - Matriz curricular do Curso

Componente curricular	CH1* Teoria (em horas)	CH2** Prática (em horas)
1. Noções básicas de vigilância em saúde, análise e manipulação de dados	50	40
2. Investigação de surto	50	40
3. Seminário Integrador	20	--
CH TOTAL DO CURSO 200h		

Obs.: CH1* Para fins de pagamento, as 120 horas de teoria serão divididas entre 80h presenças (100% h/a), 20h de orientação dos exercícios (50% h/a) e 20h do seminário integrador (100% h/a)

CH2** Para fins de pagamento, as 80 horas de prática serão divididas entre 20h presenças (100% h/a) e 60h de orientação de trabalho de campo (50% h/a)

9 CRONOGRAMA

9.1 A fim de atender a conveniência e oportunidade da Administração Pública, as datas previstas no cronograma poderão ser alteradas. Em caso de alteração, a mesma será publicada junto ao edital.

9.2 Os prazos previstos no cronograma encerrar-se-ão às 23:59h das respectivas datas.

Quadro 4 - Cronograma

DATAS PREVISTAS	ETAPAS
19/01/2026 a 26/01/2026	Período de inscrições no FormSAUDE - Para seleção de Docentes Supervisor de Prática para as 2ª, 3ª e 4ª Turmas da 2ª edição do curso, sendo uma em 2026 e duas em 2027.
29/01/2026	Previsão do resultado preliminar
30 a 31/01/2026	Período de interposição de recurso
05/02/2026	Previsão do resultado final.

10 RESULTADO

10.1 Os resultados preliminar e final desta chamada pública serão publicados no site da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás, por meio da Comissão de Análise e Homologação de Inscrições, no site: <https://goias.gov.br/escoladesaude/escola-de-saude/>, nas datas previstas no cronograma deste edital.

11 RECURSO

11.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, e no período previsto no cronograma, por meio do e-mail: recurso.escoladesaude@goias.gov.br, com o assunto: RECURSO - Edital nº 02/2026-SESG/SES-GO.

11.1.1 O conteúdo do recurso deve estar devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória, se for o caso. A ausência de justificativa ou de documentos que sustentem a solicitação implicará no não conhecimento do recurso.

11.1.2 Os documentos exigidos no **item 4.3** para a efetivação da inscrição, que não forem anexados junto ao formulário no ato da inscrição, não serão aceitos como complemento em sede de recurso.

11.2 Não serão aceitos recursos por qualquer outro meio que não seja o e-mail indicado no item 11.1.

11.3 Não serão concedidos pedidos de revisão da decisão recursal.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar, de forma irrestrita, as condições estabelecidas nesta Chamada Pública, às quais não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

12.2 O(a) candidato(a) deverá acompanhar a execução do edital via site até o resultado final, a fim de cientificar de eventuais alterações que serão publicadas, em forma de comunicado, junto ao edital.

12.3 Em caso de desistência de algum(a) docente, será chamado o cadastro reserva, conforme ordem de classificação.

12.4 Em casos nos quais não haja inscritos para a vaga de docente em alguma disciplina haverá a previsão de chamada por meio de carta convite, que atendam aos requisitos estabelecidos deste edital e no Projeto Pedagógico do Curso.

12.5 Não haverá devolução do arquivo de qualquer documento entregue por ocasião da inscrição para os candidatos selecionados e não será fornecido qualquer documento comprobatório da avaliação no processo seletivo.

12.6 Casos omissos e situações não previstas nesta Chamada Pública serão deliberadas pela Comissão de Análise e Homologação de inscrições, observando-se os preceitos legais.

12.7 Informações adicionais podem ser obtidas junto à Coordenação de Projetos Educacionais para Vigilância em Saúde, no telefone (62) 3201-3849 ou pelo endereço eletrônico: evs.escoladesaude@goias.gov.br

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS, data e assinatura eletrônicas.

EDINALVA RODRIGUES BATISTA GONÇALVES

Superintendente da Escola de Saúde de Goiás
SESG

ANEXO I

(Logomarca da Instituição/Órgão de exercício)

TERMO DE VÍNCULO, COMPROMISSO E LIBERAÇÃO - DOCENTE

Eu, _____, CPF: _____, declaro para os devidos fins, que sou servidor(a) público(a), lotado(a) na(o), com formação em, _____ no município de _____, com vínculo _____ (efetivo, contratado e/ou comissionado) da esfera _____ (federal/estadual/municipal) desde _____ (informar o tempo de experiência profissional) e exerço a função de _____ e declaro ainda ser profissional atuante em vigilância em saúde.

Declaro ainda o compromisso de participar do Curso EpiSUS Fundamental, oferecido pela Subsecretaria de Vigilância em Saúde/Secretaria de Estado da Saúde de Goiás com o apoio da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ministério da Saúde, na função de Docente _____, sem prejuízo das atribuições do cargo que sou titular.

Declaro ainda o compromisso dessa instituição em liberar o (a) referido (a) profissional para participar das atividades do **Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde (EpiSUS-Fundamental)** na função de **docente**, durante todo o período de realização do curso, sem prejuízo das atribuições do cargo que sou titular.

Por ser verdade a declaração acima, assumo inteira responsabilidade dos dados nela informados sob penas da lei e firmo a presente para que produza seus devidos efeitos.

Local / data _____

Assinatura do(a) Candidato(a) conforme documento apresentado

Assinatura da chefia imediata do(a) Candidato(a)



Documento assinado eletronicamente por **EDINALVA RODRIGUES BATISTA GONCALVES, Superintendente**, em 14/01/2026, às 14:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **84917536** e o código CRC **1614AAE0**.

COORDENAÇÃO TÉCNICO-LEGAL

RUA 26 Nº 521 - Bairro SETOR JARDIM SANTO ANTÔNIO - GOIANIA - GO - CEP 74853-070 - (62)3201-3406.



Referência: Processo nº 202400010003620



SEI 84917536